



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1853 DE 04 DE JULHO DE 2019

“Altera a Lei nº 1483, de 17 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMADES.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 4º da Lei nº 1483, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e será composto pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;**
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;**
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;**
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- VI - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;**
- VII - 1 (um) representante da EMATER;**
- VIII - 1 (um) representante do titular do serviço de abastecimento de água**
- IX - 1 (um) representante do ICMBIO;**
- X - 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino;**
- XI - 4 (quatro) representantes de Associações de Moradores;**
- XII - 1 (um) representante da Colônia de Pescadores;”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 04 de Julho de 2019

Publicado no Jornal

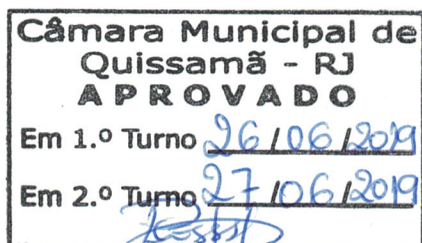
Diário Oficial de Quissamã

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Em 09 / 07 / 2019

Edição: 807

Rosmary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



Luciano Pessanha
Presidente